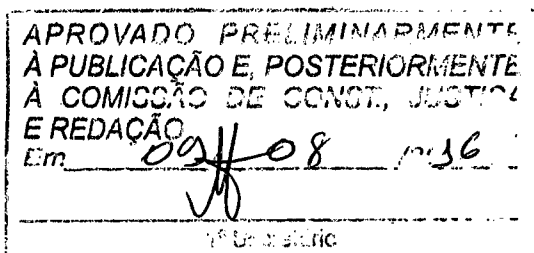


PROJETO DE LEI, Nº *259* DE *4* DE *agosto* DE 2016




Declara de Utilidade Pública a entidade  
que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Geração Futuro de Vianópolis – AGF**, com sede na Rodovia GO-139, KM 01, à direita, CEP 75.265-000, Vianópolis, GO, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.567.269/0001.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em                      de                      de 2016

  
**Valcênor Braz**

**Deputado Estadual**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se pelo fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos insculpidos na Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971 e, principalmente, ante a relevância dos trabalhos que tal entidade presta ao Município de Vianópolis.

A Associação Geração Futuro de Vianópolis – AGF, instituição de caráter filantrópico, com atuação na área da infância e juventude, com atividades inclusivas e profissionalizantes, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações em defesa de crianças e adolescentes.

Posto isto, reforço que tal matéria merece dos nobres Pares com assento nesta Casa Legislativa aprovação unânime.

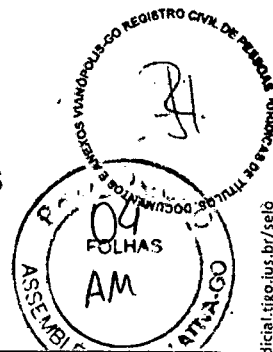
SALA DAS SESSÕES, em                      de                      de 2016.



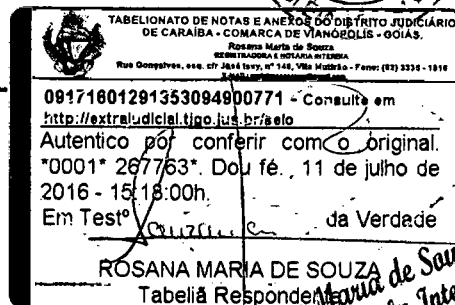
**Valcenor Braz de queiroz**

**Deputado Estadual**

# ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO DE VIANÓPOLIS



## ESTATUTO SOCIAL



### CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS Denominação, Sede, Duração, Regime Jurídico e Objetivos

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO DE VIANÓPOLIS, também designada e entendida pela sigla AGF, pessoa jurídica de direito privado, constituída de sociedade civil organizada de fins não lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, neste, ato denominada simplesmente **Associação**.

**Art. 2º.** A Associação tem sede no município de Vianópolis, Estado de Goiás, na Rodovia GO-139, km 01, à direita, CEP: 75.260-000.

**Art. 3º.** Objetivos maiores e finais da Associação:

I - apoiar crianças, jovens, mulheres e, famílias, que vivam em situação de desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, através de programas assistenciais, preventivos e, de promoção humana, que serão executadas mediante ações como a de formação e educação, com base na solidariedade e na justiça;

II - fomentar a conscientização dos pais ou responsáveis nas seguintes situações:

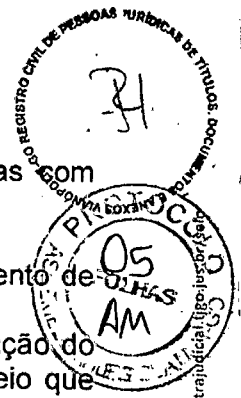
a) inclusão de crianças e adolescentes, em segmentos sociais de orientação e prevenção acerca de crimes de que sejam vítimas, bem como em atos infracionais que venham a ser autores;

b) fatos que envolvam indisciplina em estabelecimentos educacionais e de entidades de atendimento público ou privado;

c) orientar pais e responsáveis acerca de violência de gênero no âmbito doméstico, inclusive com orientação e apoio às vítimas de violência sexual;

III - estimular a produção de conhecimentos que possam se traduzir em contribuições inovadoras e relevantes para o ensino e a gestão na área privada e governamental;

IV - promover a participação e organização da comunidade infanto-juvenil, na perspectiva de transformação da realidade sociopolítica, ética, econômica e, ambiental, para a construção de uma sociedade mais justa e, sobremaneira aumentando a qualidade de vida social;



- V - favorecer a iniciação e o aperfeiçoamento das capacitações humanas com promoção e de inclusão social, profissionalização e geração de renda;
- VI - fomentar a agricultura familiar;
- VII - promover o desenvolvimento da cultura, inclusão digital, desenvolvimento de novas tecnologias, pesquisas e produções científicas;
- VIII - promover programas ambientais, na defesa, preservação e, conservação do meio ambiente, estimulando sempre o desenvolvimento sustentável – anseio que deve ser implementado em todo o nosso planeta, tendo em vista a crise hídrica, pela qual estamos passando e, demais efeitos, como aquecimento global ;
- IX - promover o desporto;
- XI - fomentar o voluntariado;
- XII - oferecer assistência jurídica com o objetivo incentivar a composição de conflitos.

**Art. 4º.** A Associação não distribui entre os associados conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 5º.** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e, sem discriminação de raça, gênero, ou credo.

- Art. 6º.** A Associação se dedica às suas atividades por meio de:
- I. Promoção de intercâmbio entre indivíduos, entidades e instituições, de caráter público ou privado, em torno de temas-relacionados com os objetivos da entidade;
  - II. Promoção de parceria para assessoria e gestão, voltados a programas de desenvolvimento sustentável;
  - III. Elaboração e promoção de projetos, bem como ações de formação e capacitação nas áreas consideradas essenciais aos objetivos da entidade;
  - IV. Promoção, apoio e difusão, conhecimentos, pesquisas, experimentações, estudos, nas áreas essenciais aos objetivos da entidade;
  - V. Realização de publicações e difusão de resultados de estudos e pesquisas, promoção de seminários, cursos, palestras, encontros sobre temas afins com os objetivos da entidade;
  - VI. Criação, aperfeiçoamento, difusão de metodologias que instrumentalizem seus objetivos, promovendo, apoiando e estimulando comportamentos de participação, organização e intercâmbio;
  - VII. Constituição e preservação, de biblioteca, videoteca e telecentro de acervo franqueado à Associação;
  - VIII. Promoção de termos de parcerias entre estabelecimentos de ensino, empresas e instituições - públicas ou privadas, ONG's, Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Conselhos (tutelar e comunitários);

**Art. 7º.** A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias e regimentais.

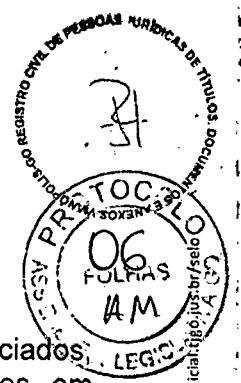
*Rosana Maria de Souza*

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE CARAÍBA - COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS.  
 Rosana Maria de Souza  
 Rua Francisco de Paula, nº 140, Vila Mourão - Fone: (62) 3338 - 1616

09171601291353094900772 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
 Autentico por conferir com o original.  
 \*0001\* 267788\*. Dbu fé. 11 de julho de 2016 - 15:18:35h.  
 Em Teste da Verdade  
 ROSANA MARIA DE SOUZA  
 Tabeliã Respondente

*Rosana Maria de Souza*  
 Tabeliã e Oficiala Interina

**CAPÍTULO II**  
**DO QUADRO SOCIAL**  
Dos Sócios (associados), suas Categorias e Admissão



**Art. 8º.** O quadro social será composto de número ilimitado de associados admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direitos e deveres em igualdade de condições.

**Art. 9º.** Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

- I - fundadores: os que participaram da Assembleia de fundação da Associação, assinando a respectiva Ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- II - efetivos: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos;
- III - colaboradores: pessoas físicas e/ou jurídicas, que identificadas com os objetivos da Associação Geração Futuro de Vianópolis solicitarem seu ingresso, forem aprovados por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor;

**Art. 10º.** São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Propor a admissão de novos associados;

**Art. 11.** São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade;

**Art. 12.** É admitida a cumulação de cargos quando compatíveis.

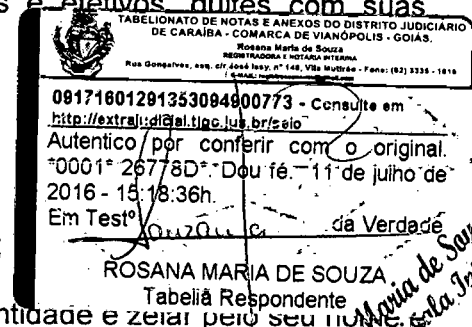
**Art. 13.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

**Art. 14.** A qualidade de associado perde-se:

- I - Pela exclusão;
- II - Pela demissão;
- III - Pela extinção da Associação, na forma prevista no Estatuto.

**Art. 15.** São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I - A prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II - A violação intencional do estatuto e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais impostas;
- III - O não pagamento reiterado de contribuição pelos associados colaboradores



*Rosana Maria de Souza*  
Nativa e Oposta Interina

caso não satisfaçam depois de notificado pelo Conselho Diretor.

**Parágrafo 1º.** O associado será excluído por decisão do Conselho Diretor, o qual será cientificado da decisão.

**Parágrafo 2º.** Da decisão que aprovar a exclusão do associado, cabe recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da ciência, em Assembleia, que deliberará por maioria simples.

**Art. 16.** Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS CONSELHOS

**Art. 17.** São órgãos da administração da Associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal;

**Art. 18.** A Associação não remunera seus dirigentes, mesmo que efetivamente atuem na gestão executiva.

**Art. 19.** Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna da Associação serão disciplinados em Regimento Interno.

#### Seção I Da Assembleia Geral

**Art. 20.** A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 21.** Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- II - admitir e excluir, em grau de recurso os associados;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto por maioria absoluta dos associados;
- IV - instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;
- V - criar, gerir, extinguir departamentos, determinando a competência e subordinação destes, dentro de sua estrutura, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão da Associação;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - decidir sobre a extinção da Associação nos termos do Estatuto.

**Parágrafo único.** A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na assembleia, especialmente, convocada para esse fim, sendo necessária a presença de maioria absoluta dos associados em primeira

*Rosana Maria de Souza*

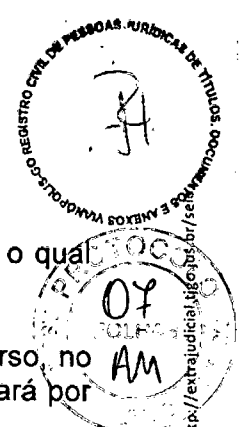
TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO  
DE CARAÍBA - COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS.  
Rosana Maria de Souza  
Tabeliã Responsável e Oficiala Interina  
Rua Conselheiro, s/n, nº 142, Vila Marista - Fone: (52) 2332 - 1916  
E-mail: rosanamar@tbl.br

09171601291353094900774 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>

Autentico por conferir com o original.  
\*0001\* 26778D\*. Dou fé. 11 de julho de  
2016 - 15:18/36h.  
Em Teste

Estatuto Social - AGF - Pág. 4 de 8.

Rosana Maria de Souza  
Tabeliã Responsável e Oficiala Interina



Selo por acréscimo de página: Emot: RS5.27; nº 06401504061654132100040, consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>



convocação e de mais de 1/3 na seguinte.

**Art. 22.** A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano:

- I - aprovar proposta de programação anual da Associação, apresentada pelo Conselho Diretor;
- II - apreciar e aprovar relatório anual da gestão, apresentada pelo Conselho Diretor;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.



**Art. 23.** A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo Conselho Diretor;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Pelo Presidente;
- IV - Por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;

**Art. 24.** A Assembleia Geral será convocada mediante edital a ser publicado em qualquer meio de comunicação com circulação no âmbito deste município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se instalará com o "quórum" de no mínimo 1/3 dos associados, com ressalva aos regulamentados neste Estatuto.

**Art. 25.** As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando-se os limites deste Estatuto.

## Seção II Do Conselho Diretor

**Art. 26.** O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo reeleger uma única vez consecutiva, por decisão da Assembleia Geral, e será composto por no mínimo: um(a) Presidente, um(a) Vice Presidente, um(a) Secretário(a), tesoureiro(a).

**Art. 27.** Compete ao Conselho Diretor:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Associação;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VI - estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam aos objetivos e interesses da Associação;
- VII - receber o pedido de demissão dos associados e tomar providências cabíveis;
- VIII - criar e extinguir departamentos, quando conferidos poderes pela Assembleia;
- IX - coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados à sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e

*Assinado*

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE CARAÍBA - COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS.  
 ROSANA MARIA DE SOUZA  
 REGISTRADORA E NOTÁRIA INTERINA  
 Rua Quapitava, s/nº, c/c. José Frey, nº 148, Vila Madalena - Fone: (32) 3335 - 1218

09171601291353094900775 - Consulte em <http://extrajudicialtjgo.jus.br/sele>  
 Autentico por conferir com o original.  
 \*0001\* 26778D\*. Dou fé. 11 de julho de 2016 - 15:18/36h.  
 Em Teste da Verdade

ROSANA MARIA DE SOUZA  
 Tabela Respondente

Selo por acréscimo de página: Emot: ASS, 27; ne 06401504061654132100041, consulte em <http://extrajudicialtjgo.jus.br/sele>

*Rosana Maria de Souza*  
 Notária e Oficiala Interina

coordenadores de cada departamento.

**Art. 28.** Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da Associação ou por maioria de seus componentes.

**Art. 29.** Compete ao(a) Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o tesoureiro(a);
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV - presidir a Assembleia Geral;
- V - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- VI - nomear procuradores, constituir Advogado(a) e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação;
- VII - nomear, destituir associado para desempenhar a função de Segundo Tesoureiro, quando julgar necessário.

**Art. 30.** Compete ao(a) Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**Art. 31.** Compete ao(a) Tesoureiro(a):

- I - supervisionar os trabalhos de Tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da Associação;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- IX - em conjunto com o(a) Presidente, representar a entidade e bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do País ou do exterior para depósito em conta bancária da Associação.

**Art. 32.** Compete ao(a) Secretário(a):

- I - secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleias e redigir Atas, que poderão ser feitas na modalidade folhas soltas a serem encadernadas, quando atingidas 200 (duzentas) páginas;
- II - divulgar todas as notícias em redes sociais e congêneres, as atividades da entidade;

*Rosana*

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE CARAÍBA - COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS.  
Rosana Maria de Souza  
Advogada inscrita no OAB nº 12.345  
Rua Gonçalves, s/nº, c/º José Luiz, nº 144, Vila Militar - Fone: (62) 3335-1818

09171801291353094900776 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
Autêntico por conferir com o original.  
\*0001\* 267792\*. Dou fé. 11 de julho de  
2016 - 15:18/37h.  
Em Teste *Rosana Maria de Souza* da Verdade

ROSANA MARIA DE SOUZA  
Tabeliã Respondente *Rosana Maria de Souza*  
Tabeliã Oficial Interina

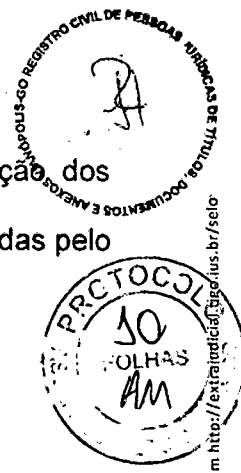
Estatuto Social - AGF - Pág. 6 de 8.



Selo por acréscimo de página: E-mail: R55.27; nº 06-0015040616541312100042, consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



- III - contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da Associação;
- IV - detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pelo Conselho Diretor;
- V - prestar de modo geral sua colaboração ao(a) Presidente.



### Seção III Do Conselho Fiscal

**Art. 33.** O Conselho Fiscal será constituído por 06 (seis) membros, 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato coincidente com o do Conselho Diretor.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 34.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros da escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços, relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como operações patrimoniais, com emissão de parecer à Assembleia Geral;
- III - requisitar ao(a) Tesoureiro(a), a qualquer a tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

**Art. 35.** O patrimônio da ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO DE VIANÓPOLIS será constituído e mantido por:

- I - doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados;
- II - bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III - bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação;
- IV - bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos;
- V - outras fontes patrimoniais.

**Art. 36.** Todo o patrimônio e receitas deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a Associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo e execução dos projetos.

**Art. 37.** A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, que será delimitado no respectivo Regimento Interno.

*Rosana Maria de Souza*



09171601291353094900777 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tjg.jus.br/selo>  
Autentico por conferir com o original.  
\*0001\* 267792 - Dou fé. 11 de junho de  
2016 - 15:18:37h.  
Em Teste

Estatuto Social - AGF - Pág. 7 de 8.

Rosana Maria de Souza  
Tabeliã Respondente  
Neta e Oficiala Interina

Selo por acréscimo de página: E-mail: R55.27; nº 06401504061654132100043, consulte em <http://extrajudicial.tjg.jus.br/selo>

**Art. 38.** No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido para pessoa jurídica que preenche os requisitos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

## CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 40.** A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e suas Normas;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas das Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal, bem como de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a possibilidade de realização de auditoria;
- IV - o que determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 41.** O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

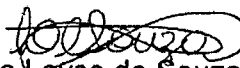
**Art. 42.** A extinção da Associação só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

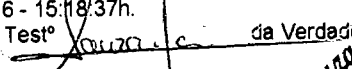
**Art. 43.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, especialmente, convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 44.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 45.** Fica eleita o foro da Comarca de Vianópolis, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

  
Roberto dos Santos Moura  
Presidente

  
Leticia Layse de Souza Rodrigues  
Advogada OAB/GO n. 39.906

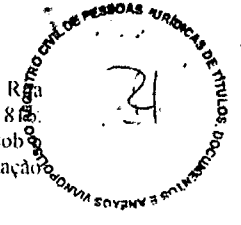
TABELHATO DE NOTAS E ANEXOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE CARIÁIA - COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS.  
Rosana Maria de Souza  
Mantenedora e Portadora do Selo  
Rua Gonçalves, s/n. - 74000-000 - Vianópolis - GOIÁS - Fone: (62) 3220 - 1810  
09171801291353094900778 Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
Autentico por conferir com o original.  
\*0001\* 267792\*. Dou fé. 11 de julho de  
2016 - 15:18:37h.  
Em Teste  da Verdade  
ROSANA MARIA DE SOUZA  
Tabeliã Respondente

*Rosana Maria de Souza*  
Tabeliã e Oficial Anterior

Selo por acréscimo de página: Emol: R\$5,27; nº 06401504061654132100044, consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS, Rua Gonçalves, esq. c/ Rua José Issy, nº 148, Fórum, Vila Mutirão, Vianópolis - GO, Fone (62)3335-1818. Apresentado para REGISTRO, nesta data, protocolizado e digitalizado sob o n.º 6691 e registrado sob n.º 245, no livro A-04, deste Ofício. (Emol.: R\$17,13; Taxa Jud.: 11,12). Selo Eletrônico de Fiscalização n.º 06401504061654132000010, consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Dou. 18. Vianópolis, 02 de Setembro de 2015.



TAXA RECOLHIDA:  
 GUIA N.º 685

Rosana Maria de Souza  
 -Oficiala Interina-

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE CARAIMA - COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS.  
 Rosana Maria de Souza  
 Tabelionato de Notas e Anexos  
 Rua Gonçalves, esq. c/ José Issy, nº 148, Vila Mutirão - Fone: (62) 3335 - 1818  
 e-mail: [rosanamaria@tjgo.jus.br](mailto:rosanamaria@tjgo.jus.br)

09171601291353094900779 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
 Autentico por conferir com o original.  
 \*0001\* 267797\*. Dou. 18. 11 de julho de  
 2016 - 15:18:38h.  
 Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade  
 ROSANA MARIA DE SOUZA  
 Tabeliã Respondente

*Rosana Maria de Souza  
 Notária e Oficiala Interina*

**PARTE EM BRANCO.**

**PARTE EM BRANCO.**

**PARTE EM BRANCO.**

**PARTE EM BRANCO.**



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Judiciário  
Comarca de Vianópolis



**-DECLARAÇÃO-**

Declaro para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO DE VIANÓPOLIS – AGF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF) nº 23.567.269/0001-50, com sede na Rodovia GO-139, KM 01, à direita, CEP: 75.265-000, Vianópolis/GO, instituição de caráter filantrópico, com atuação na área da infância e juventude, com atividades inclusivas e profissionalizantes, encontra-se em regular funcionamento.

Vianópolis, 14 de julho de 2016.

  
**MARLI DE FÁTIMA NAVES**  
-Juíza de Direito-



**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUIR  
PROCESSO DE UTILIDADE PÚBLICA**

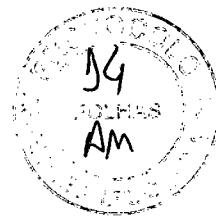
01 – CÓPIA AUTENTICADA DO ESTATUTO PUBLICADO (DIÁRIO OFICIAL), DEVIDAMENTE REGISTRADO (CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS);

02 – DECLARAÇÃO DO JUIZ OU DIRETOR DO FÓRUM, OU DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DE QUE A ENTIDADE ENCONTRA-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO.

03 – DECLARAÇÃO DE QUE A DIRETORIA NÃO PERCEBE REMUNERAÇÃO, CASO NÃO CONSTE DO ESTATUTO.

04 – QUE A ENTIDADE NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS.

05 – XEROX DO CNPJ (CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA)

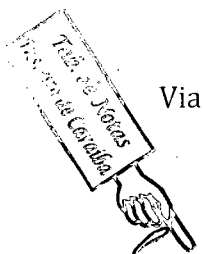


# DECLARAÇÃO

Eu, Sr. *Roberto dos Santos Moura*, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO DE VIANÓPOLIS- AGF, com sede no município de Vianópolis, Estado de Goiás, na Rodovia GO-139, Km 01 à Direita, município de Vianópolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.269/0001-50, da qual sou PRESIDENTE, conforme documentos anexos, é entidade sem fins lucrativos.

Sendo verdade, firmo a presente.

Vianópolis (GO), 14 de julho de 2016.



**ROBERTO DOS SANTOS MOURA**

Presidente da Associação Geração Futuro de Vianópolis-AGF  
CI/RG nº 1385792 SSP/GO  
CPF/MF 290.892.121-91

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE CARAÍBA - COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS.  
Rosana Maria de Souza  
REGISTRADORA E NOTÁRIA INTERINA  
Rua Gonçalves, esq. c/r José Issy, nº 148, Vila Mutirão - Fone: (62) 3335 - 1816  
E-MAIL: registrosanexos@gmail.com

09171606201624084600364 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ROBERTO DOS SANTOS MOURA**: \*0005\* 84715B\*. Dou fé.  
Vianópolis-GO, 14 de julho de 2016 - 15:02:16h.  
Em Teste da Verdade

LEOLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA MIEGAS  
ESCREVENTE

*Leolina Rodrigues de O. Miegas*  
- Escrevente -



## DECLARAÇÃO

Eu, Sr. *Roberto dos Santos Moura*, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO DE VIANÓPOLIS- AGF, com sede no município de Vianópolis, Estado de Goiás, na Rodovia GO-139, Km 01 à Direita, município de Vianópolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.269/0001-50, da qual sou PRESIDENTE, conforme documentos anexos, não remunera os membros de sua diretoria em hipótese alguma ou a qualquer título ou pretexto.

Sendo verdade, firmo a presente.



Vianópolis (GO), 14 de julho de 2016.

**ROBERTO DOS SANTOS MOURA**  
Presidente da Associação Geração Futuro de Vianópolis-AGF  
CI/RG nº 1385792 SSP/GO  
CPF/MF 290.892.121-91

	<b>TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE CARAÍBA - COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS.</b> Rosana Maria de Souza REGISTRADORA E NOTÁRIA INTERINA Rua Gonçalves, esq. c/ José Issy, nº 148, Vila Mutirão - Fone: (62) 3335 - 1816 E-MAIL: registroarw@igmail.com
09171606201624094600363 - Consulte em <a href="http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo">http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo</a>	
Reconheço por Semelhança a assinatura de <b>ROBERTO DOS SANTOS MOURA</b> . *0005* 847147*. Dou fé. Vianópolis-GO, 14 de julho de 2016 - 15:02:12h. Em-Teste da Verdade	
LEOLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEGAS ESCREVENTE	

*Leolina Rodrigues de Oliveira Viegas*  
- Escrevente -



GOVERNO DE  
**VIANÓPOLIS** | GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 1114/16, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO  
DE VIANÓPOLIS – AGF, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Vianópolis, Estado de Goiás,  
**APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

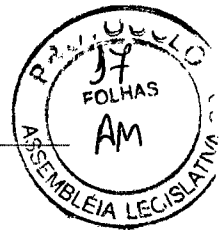
**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a  
**ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO DE VIANÓPOLIS - AGF**, pessoa  
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.567.269/0001-50.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – GO, aos  
30(trinta) dias de março de 2016.

ISSY QUINAN JÚNIOR  
PREFEITO





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.567.269/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/09/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO GERACAO FUTURO DE VIANOPOLIS - AGF</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO GERACAO FUTURO DE VIANOPOLIS - AGF</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>ROD GO 139</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>KM 01</b>
CEP <b>75.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>VIANOPOLIS</b>
UF <b>GO</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FALCAO.CONTABILIDADE@UOL.COM.BR</b>
TELEFONE <b>(62) 9815-0110</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/09/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/07/2016** às **14:56:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

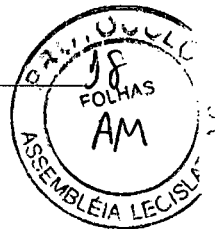
Voltar

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.567.269/0001-50  
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO GERACAO FUTURO DE VIANOPOLIS - AGF  
CAPITAL SOCIAL:



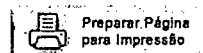
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/07/2016 às 14:58 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2016002412**

Data Autuação: 09/08/2016

Projeto : 251 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. VALCENÔR BRAZ;  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA  
(ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO DE VIANÓPOLIS - AGF, COM SEDE  
NA RODOVIA GO-139, KM 01, À DIREITA).



2016002412

PROJETO DE LEI, Nº *239* DE *4* DE *agosto*

DE 2016

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em *09/08/2016*  
*[Assinatura]*  
1º Secretário

Declara de Utilidade Pública a entidade  
que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo  
10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Geração Futuro  
de Vianópolis – AGF**, com sede na Rodovia GO-139, KM 01, à direita, CEP 75.265-000,  
Vianópolis, GO, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº  
23.567.269/0001.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em                      de                      de 2016

*[Assinatura]*  
**Valcenôr Braz**

**Deputado Estadual**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se pelo fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos insculpidos na Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971 e, principalmente, ante a relevância dos trabalhos que tal entidade presta ao Município de Vianópolis.

A Associação Geração Futuro de Vianópolis – AGF, instituição de caráter filantrópico, com atuação na área da infância e juventude, com atividades inclusivas e profissionalizantes, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações em defesa de crianças e adolescentes.

Posto isto, reforço que tal matéria merece dos nobres Pares com assento nesta Casa Legislativa aprovação unânime.

SALA DAS SESSÕES, em                                  de                                  de 2016.

  
**Valcenor Braz de Queiroz**  
**Deputado Estadual**